

**DECRETO Nº 7.107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL  
DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laguna do dia 22 de dezembro de 2023 ao dia 2 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O recesso de que trata o art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços e funções considerados essenciais, especialmente:


- I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e ambulâncias;
- II – Serviço de coleta de resíduos sólidos;
- III – Serviço de limpeza pública;
- IV – aos cuidadores do Abrigo Institucional;
- V – à Guarda Municipal;
- VI – ao Centro de Informações Turísticas;
- VII – aos Serviços de Fiscalização a cargo do Município.

§ 1º Não se aplica a exceção disposta no *caput* deste artigo aos servidores da Guarda Municipal que exerçam função unicamente administrativa.

§ 2º Os Secretários Municipais, mediante portaria, poderão estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter as atividades finalísticas que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços de sua competência.

§ 3º Os serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Equipes Multidisciplinares, Policlínica Dr. Paulo Carneiro, Farmácia Pública Municipal e Fiscalização da Vigilância Sanitária funcionarão normalmente, em regime de escala de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o recesso aos setores administrativos da Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.



**SAMIR AHMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL